LEI Nº 1.173 - de 22 de maio de 1973.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar operação de crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, em nome do Município, com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, contrato referente a uma operação de crédito, até o valor de Cr$ 114.000,00 (cento e quatorze mil cruzeiros), observadas as condições, cláusulas e disposições de estilo do mesmo em contratos dessa natureza.

Parágrafo único – O prazo de operação não poderá exceder ao dia 31 de janeiro de 1974.

Art. 2º Fica, também, o Poder Executivo autorizado a dar ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, em caução ou penhor, em garantia da operação de que trata o artigo anterior, as parcelas que cabem a este Município no "Fundo de Participação", resultante da arrecadação do imposto de Circulação de Mercadorias, referentes ao exercício de 1973 e a de 1/12 (um doze avos) relativa ao exercício de 1973/74 com a consequente retenção por parte do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, desses valores para aplicá-los na liquidação e resgate da operação de crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º Fica, igualmente, autorizado o Poder executivo a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação ora autorizada inclusive outorgando mandatos, assinando os papéis, contrato, títulos e o que mais necessário for para a boa execução da transação supra.

Art. 4º O resultante da operação de crédito de que trata esta lei, destinar-se-á a aquisição de uma máquina Motoniveladora "Caterpillar", modelo 12, série "E", conforme Edital de Licitação nº 06/73.

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 22 de maio de 1.973.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal